

ROBERTO MACEDO

Direito e justiça nos precatórios

Numa roda de advogados e economistas, aprendi mais sobre os precatórios. De economistas familiarizados com o assunto entendi melhor por que indenizações devidas pelo governo chegam a valores astronômicos, como no caso das indenizações ambientais em São Paulo, que têm merecido a atenção da imprensa, em particular deste jornal.



Sem a colaboração entre governo e Judiciário a sistemática de indenizações não mudará

A coisa parte de um valor já em si discutível, pois nem sempre o desapropriado e o desapropriante estão de acordo. Mesmo quando estão, costuma haver atrasos no pagamento. Quando não estão, há as avaliações por peritos, nem sempre insuspeitos. De qualquer forma, o pior em termos econômicos costuma vir depois, pois mesmo valores irrisórios podem virar fortunas com as progressões geométricas que vêm por conta de juros compostos e "devidos" por várias razões.

Uma delas é a compensação que se dá ao ex-proprietário, a título de lucros cessantes em face da desapropriação. Na base de 12%, são contados à razão de 1% ao mês e acumulados, o que gera algo maior. Na linguagem dos economistas, isso significaria a retribuição pelo uso alternativo da propriedade, enquanto a pendência não se resolve. Ora, cabe perguntar que uso alternativo têm propriedades como essas localizadas em pirâmidas da Serra do Mar, que passaram a constituir parques e reservas florestais por força da desapropriação. Em esclarecedora entrevista a este jornal, publicada na terça-feira, o juiz

Manuel Pereira Calças, do 2.º Tribunal de Alcada Civil de São Paulo, observou: "Em alguma dessas áreas você só chega com equipe de salvamento. Como, então, pode se compensar uma atividade econômica que jamais existiria?"

Em cima disso vêm juros moratórios de 6% ao ano, também compostos, pelo atraso no pagamento. Juntando os compensatórios como os moratórios, chega-se a uma remuneração total difícil de extrair em qualquer aplicação financeira, mesmo em períodos de juros altos. Tanto assim é que, no meio das notícias sobre o assunto, me lembro de uma matéria que mostrou que as "aplicações em precatórios" – algo que, como a jabuticaba, só existe no Brasil – revelam rendimento maior que qualquer outra aplicação financeira comparável.

Além disso, esses juros compostos e moratórios, de gênero masculino, unidos na sua rima e nas fórmulas explosivas dos juros compostos, no processo de cálculo se acasalam com a correção monetária, feminina no seu gênero, mas não menos explosiva. A correção monetária pode usar vários vestidos ou índices de preços, mas a preferência é sempre pelo mais caro – para o governo –, que dá ao casal o maior deleite, tanto pelo valor que recebe como pelo prestígio que dá aos causídicos e proprietários por terem arrancado o máximo dos cofres públicos. Ou, em síntese, a melhor "aplicação", deixando longe para trás todos esses especialistas que se estressam e arran-

cam os cabelos para conseguir a melhor nos mercados financeiros, ignorando que existem essas outras apostas na esfera dos tribunais.

Agora, vamos ao que aprendi com os advogados, além do que já disse acima com relação à entrevista do juiz Pereira Calças. Pelo que ouvi, eles se dividem. Alguns fazem parte do jogo, patrocinam as causas e querem simplesmente receber aquilo a que o ex-proprietário e o próprio advogado afirmam ter direito. Outros os apóiam, como é o caso do presidente da OAB-SP, Rubens Approbato Machado. Em artigo na *Folha* (13/8/99), ele argumenta com o caso de um funcionário de 95 anos que ganhou o direito de receber pelas horas noturnas trabalhadas. Depois de 20 anos, a dívida alcança R\$ 6 milhões. Ora, a idade e o tempo tomado me comovem, pois é injustificável toda essa demora na solução do assunto. Mas a dívida me assusta. Não vejo como um funcionário público, mesmo o mais bem remunerado e trabalhando o dia inteiro, acumular um valor desses, a não ser pelas filigranas dos cálculos. Outros advogados são até magistrados, mas pa-

recem ignorar as distorções que o assunto apresenta e se limitam a uma visão estrita do que está em disputa. Das sentenças transitadas em julgado, insistem, não há que recorrer.

Mas há também os que entendem que os valores são realmente absurdos, percebem os disparates que ocorrem ao longo do processo, ou melhor, dos processos, e propõem que algo precisa ser feito para dar um basta à indústria dos precatórios. Volto, mais uma vez, à lucida entrevista do juiz Pereira Calças. Ele sugere uma colaboração entre o governo e o Judiciário para mudar essa sistemática de indenizações. Há problemas no governo, que faz as desapropriações, às vezes sem maior critérios e muitas vezes sem fundos para honrá-las e de qualquer forma protela pagamentos; há problemas no Judiciário, como no caso das avaliações exageradas; e há problemas nas leis, que dão guarda a cálculos mirabolantes. É por aí o caminho que pode levar ao fim da indústria.

Uma grande lição também me foi dada por um advogado recém-formado e que, talvez por isso mesmo, tem fresca a memória das lições da escola e dos discursos de formatura. Ele disse que o assunto lhe fazia lembrar um dos preceitos do decálogo dos advogados: "Teu dever é lutar pelo direito; porém, quando encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça."

E concluímos, juntos, que este é um caso em que o direito está em conflito com a justiça, ao sustentar indenizações cujo valor não é o justo. Conforta, entretanto, saber que ainda existe quem lute por ela.



■ Roberto Macedo, economista, é pesquisador da Fipe-USP e professor da Universidade Mackenzie
 E-mail: roberto@macedo.com